

ATA Nº **091/2022** DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-AR/MS PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022, EDITAL Nº 068/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022.**

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, visando atender as demandas do Estúdio Educacional do **SENAR-AR/MS**.

Ao **vigésimo sexto dia do mês de setembro de 2022 às 09h00** na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se na sede do SENAR-AR/MS, a Pregoeira Tiffany Yuri Sato e a Equipe de Apoio composta por Gisele Andrea da Costa Seixas e Brunna Pacheco Nogueira Roberto, designados pelas Portarias nº 024/2022/PRES.CA e nº 025/2022/PRES.CA, para continuidade dos procedimentos inerentes a sessão do Pregão em epígrafe.

1. Para esta sessão nenhuma das empresas se fez representar.
2. A Pregoeira inicia a sessão informando que, solicitou à licitante **COMERCIAL K&D LTDA – EPP**, por e-mail, que encaminhasse notas fiscais que comprovassem o tipo de material permanente a que diz respeito os Atestados de Capacidade Técnica apresentados.
3. Em resposta, a licitante informou que por se tratar de uma Atestado antigo, não tinha em seus arquivos as notas fiscais referentes aos mesmos.
4. Diante desta resposta, a Pregoeira entrou em contato direto com o Sr. Olívio Mangolim, diretor da Escola Estadual Lino Villachá, responsável por assinar o atestado apresentado e ele confirmou que a licitante **COMERCIAL K&D LTDA – EPP** é fornecedora da Escola, mas não soube especificar o que foi adquirido pelo Atestado em questão.
 - 4.1. O Atestado emitido pelo 5º Regimento de Artilharia Montada não foi considerado pois não atende o Edital em forma e conteúdo. Mesmo assim, foi realizada pesquisa pela CPL, junto aos sítios de transparência do Exército, mas não foi possível identificar qual o processo, pregão ou tipo de produto licitado.
5. Em razão da superficialidade dos Atestados apresentados, bem como a inaptidão da empresa em apresentar notas fiscais que comprovassem os produtos licitados; e ainda, devido à dificuldade da CPL em identificar quais os produtos licitados referente aos Atestados apresentados, a Pregoeira decide por inabilitar a licitante **COMERCIAL K&D LTDA – EPP** mantendo somente as licitantes já habilitadas anteriormente: **COMERCIAL PAMI LTDA, MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA – EPP, FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI e JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA.**

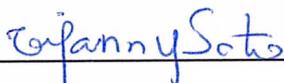
6. Diante da inabilitação da licitante procede-se a verificação das segundas colocadas para o item sendo:

Para o item 09, **COMERCIAL PAMI LTDA**, com o valor de R\$3.917,00 (três mil, novecentos e dezessete reais).

7. A Pregoeira informa ainda que as licitantes tem o prazo de 02(dois) dias úteis para envio das propostas ajustadas, já com as alterações referente ao seu último lance, no e-mail licitacoes@senarms.org.br.

8. A CPL submeterá ao Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS** todos os atos praticados neste certame, o qual efetivará a homologação e adjudicação do objeto da dos atos desta licitação.

9. Nada mais a registrar em Ata a Pregoeira, às **9h30** encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada por todos os presentes. Esta Ata terá publicidade conforme legislação.



Tiffany Yuri Sato
Pregoeira



Gisele Andréa da Costa Seixas
Equipe de Apoio



Brunna Pacheco Nogueira
Roberto
Equipe de Apoio

Diego Lucas Dinis
COMERCIAL PAMI LTDA
(ausente)

Evandro da Silva Carvalho
**MORENA COMÉRCIO &
SERVIÇO LTDA – EPP**
(ausente)

Anderson Evangelista Marquez
**COMERCIAL K&D LTDA –
EPP**
(ausente)

Lucas Florczak Machado
**FOCUS EQUIPAMENTOS
EIRELI**
(ausente)

Edimar Batista de Miranda
**JULIANO VEZENTIN
COMERCIAL LTDA**
(ausente)